



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000

LEI Nº 103/92 de 11 de novembro de 1992.

Dispõe sobre a doação de um terreno, para instalação de uma indústria no Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno, parte integral do Distrito Industrial à firma S.A Zanoni Indústria de Bombas e Equipamentos Agrícolas Ltda.

Art. 2º - A área constante no Art. 1º é de 20.00 x 103.56 m², perfazendo um total de 2.071.20 m² (Dois mil, setenta e um metros quadrados e vinte centímetros) e se destina a fabricação de Bomba Hidráulica de Pistão e Roda D'água.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de novembro de 1992.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls. 1223 e 1224 do Livro n.º 17